

" ALTERA REDAÇÃO DO ART. 11 e 12 DA LEI MUNICIPAL Nº.002/93 DE 08.01.93 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Os artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº.002/93 de 08.01.93, passará a ter a seguinte redação:

"Art.11- Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar servidores pelo prazo determinado de 9(nove) meses para execução de trabalhos...

Art.12- O Prefeito Municipal fará realizar concurso público para provimento dos cargos criados por esta Lei, até o 8º(oitavo) mês após sua posse.

Parágrafo Único- "O Prefeito Municipal fará publicar as nomeações nos referidos cargos resultantes do concurso público até o 30º'(trigésimo) dia do 9º(nono) mês, após sua posse".

Almeida

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

Almeida
ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA